

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 315/2004 de 30 de Março de 2004

1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 5 de Fevereiro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª Série, concurso externo de ingresso para admissão a estágio para provimento de um lugar de **técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia do ambiente)** do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados.

2 - O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga referida.

3 - Conteúdo funcional – o constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

4 - O local de trabalho situa-se na área de actuação dos SMAS de Ponta Delgada.

5 - Regime de estágio - O estágio terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

6 - O vencimento é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

7 - São requisitos de admissão a concurso:

7.1 - Gerais: Os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 - Especiais: Possuir licenciatura em Engenharia do Ambiente.

8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, para Serviços Municipalizados de Ponta Delgada, Rua Tavares de Resende, 165, 9504-507 Ponta Delgada, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8.1 - Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e telemóvel;
- b) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

8.2 - Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certificado das habilitações literárias, ou fotocópia autenticada;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou possam constituir motivo de preferência legal;

d) *Curriculum vitae* pormenorizado, devendo todos os elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ser acompanhados dos respectivos comprovativos;

8.3 - A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

9 - Os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos, ambos com carácter eliminatório, complementados com a entrevista profissional de selecção.

9.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base nos respectivos currículos profissionais e será classificada numa escala de zero a vinte valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 - A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre as seguintes matérias:

- Autarquias Locais: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002;
- Regime de Férias, Faltas e Licenças: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- Estatuto Disciplinar: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Duração e Horário de Trabalho: Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro;
- Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Conhecimentos de sistemas de drenagem e tratamento de efluentes.

9.3 - A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções, sendo igualmente classificada na escala de zero a vinte valores.

9.4 - A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de zero a vinte valores, resultará da média das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos métodos de selecção aplicáveis, sendo considerados não aprovados os candidatos que, em qualquer um desses métodos, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.5 - Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.6 - A não comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção será considerada como desistência no prosseguimento do concurso, determinando a sua exclusão.

10 - Quota de emprego – nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma acima citado.

11 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12- Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção de Pessoal destes SMAS, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

13 - Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 - A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do referenciado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 - O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Ferreira da Silva Nemésio, Director Delegado.

Vogais

efectivos: João Carlos do Monte Garcia, Director do Departamento Técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Clotilde Barbosa Pacheco, Chefe de Secção.

Vogais

suplentes: João Roberto Soares Jácome da Costa, Director do Departamento Administrativo e Financeiro;

Susana Maria Fortuna Soares Lucas, Chefe de Divisão Financeira.

20 Fevereiro de 2004. – A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.